DECRETO Nº 022/2023

EMENTA:
"REGULAMENTA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG, NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21 permite que os entes públicos a possam utilizar desde a data de sua publicação, bastando a sua regulamentação;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve uma regulamentação pela União Federal da forma de realização da concorrência eletrônica;

CONSISDERANDO que o Município de Passabém-MG tem como objetivo realizar todos os seus processos licitatórios em formato eletrônico, sendo que, atualmente já realizada o Pregão, a Dispensa e o Credenciamento em formato eletrônico;

CONSIDERANDO que o Município de Passabém-MG preza pelo princípio da transparência e da eficiência;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a concorrência na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Considerando que o procedimento formal para a concorrência e para o pregão seguem o mesmo o rito disciplinado no art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme determinado pelo Art. 29, da precitada lei, fica determinado que, naquilo que não for conflitante, o Poder Executivo

Municipal irá aplicar às concorrências no formato eletrônico as disposições do Decreto Municipal nº 021 de 30 de março de 2023.

Art. 3º. A concorrência eletrônica será utilizada prioritariamente em detrimento da forma presencial.

Art. 4º. No caso de inversão de fases, prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, deverá o Requisitante justificar fundamentalmente os motivos, a fim de comprovar os benefícios decorrente da inversão.

Art. 5º. Enquanto não criado o cargo de Agente de Contratações, será responsável pelo andamento da concorrência eletrônica o pregoeiro oficialmente nomeado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Local-MG

Passabém, 30 de março de 2023.

Ronaldo Agapito de Sá
PREFEITO MUNICIPAL